ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

<u>LEI N°. 919/PMMA/2.010, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.010.</u>

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 605.995,74 (seiscentos e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), proveniente dos recursos financeiros do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/006	12	361	0016	1	083	4.4.90.51.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	3	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Construção de uma Unidade Escolar de Educação Infantil - Convênio nº. 658754/2009 - FNDE/MEC	Obras e Instalações	605.995,74
						Total	605.995,74

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à suplementar o Elemento de Despesa 3.3.20.93.00.00, referente aos Rendimentos de Aplicação Financeira e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente, conforme Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2.001, que dispõe sobre as Normas Gerais de Consolidação das Contas Públicas, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Art. 3°. O valor de R\$ 6.121,17 (seis mil cento e vinte e um reais e dezessete centavos), a Título de Contrapartida, que rege na cláusula sexta, do supramencionado convênio, integra e está assegurada na Função Programática: 02.006.12.361.0016.2.084.4.4.90.51.00.00, sendo, respectivamente, Ação/Atividade:

"Ampliação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental", e, Elemento de Despesa: "Obras e Instalações", da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de acordo com a declaração do executivo do Sistema de Contabilidade na Reserva Orçamentária nº. 0002, de 01/02/2010, que faz parte integrante deste Projeto de Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de fevereiro de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 11/02/2.010, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.